



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E CONFRARIA DO CACO PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO-QUINTÃO 1, EM REBORDÕES, CONCELHO DE SANTO TIRSO

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por Primeiro Outorgante.

Segundo – Delfim Manuel Dias de Sá, casado, natural da freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua do Loureiro, n.º 8, freguesia de Rebordões, deste concelho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Confraria do Caco, pessoa coletiva n.º 506 144 275, com sede na Rua do Loureiro, n.º 8, na freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, adiante designada por Segundo Outorgante.

Pressupostos:

Considerando que o Município de Santo Tirso é dono e legítimo proprietário do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso com o n.º 10.339 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 767 de Rebordões, antiga Escola do 1º ciclo do Ensino Básico, Quintão 1, sita na Rua do Padrão, freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, que atualmente se encontra disponível;

Considerando que a Confraria do Caco, fundada em 2002, é uma associação cultural, sem fins lucrativos, composta por 120 confrades, oriundos de todo o país, que são colecionadores de artesanato português, e cuja missão é divulgar, promover e defender o artesanato e os artesãos, o património e a cultura portuguesa;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que esta associação, desde a sua fundação tem realizado dezenas de eventos, para os seus confrades e público em geral, levando o nome de Santo Tirso a todo o país, e algumas localidades no estrangeiro;

Considerando as atribuições dos municípios no domínio do património e da cultura, ao abrigo do disposto na al. e), do nº 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que é da competência da Câmara municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, como é o caso da atividade da Confraria do Caco,

Entre o Município de Santo Tirso e a Confraria do Caco é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições da cedência, ao Segundo Outorgante, do direito de utilização do prédio urbano, sito na Rua do Padrão, freguesia de Rebordões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso com os n.º 10.339 e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 767 (extinta Escola de Quintão 1), para sede e futuro Museu da Confraria do Caco, assim como também para a realização de exposições temporárias de artesanato e encontro de Confrarias.

Cláusula Segunda

(Obrigações do MST)

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a ceder, a título gratuito, ao Segundo Outorgante, o direito de utilização das instalações da extinta Escola, melhor descritas na cláusula anterior e que atualmente se encontram disponíveis, para sede e futuro Museu da Confraria do caco, assim como para a realização dos eventos que venham a ser promovidos pelo Segundo Outorgante, no âmbito do plano anual de atividades, incluindo exposições temporárias de artesanato e encontro de Confrarias.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Pelo presente protocolo, o Segunda Outorgante, compromete-se a:

- a) Utilizar as referidas instalações apenas para a finalidade prevista no presente protocolo;
- b) Zelar pela conservação, limpeza e segurança das referidas instalações, bem como pelo asseio da área envolvente ao edifício;
- c) Fazer um uso prudente das instalações e proceder às reparações necessárias decorrentes da sua utilização;
- d) Não proceder à realização de obras sem prévia autorização do Município;
- e) Proceder ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização das instalações, designadamente água, energia elétrica, saneamento, lixo e gás;
- f) Findo o Protocolo, entregar o edifício no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do Protocolo, e as benfeitorias realizadas, que venham a fazer parte integrante do prédio;
- g) Não ceder ou sublocar o edifício a terceiros, sem autorização do Município;
- h) Cumprir todas as regras de boa vizinhança do prédio.

Cláusula Quarta

(Obras de beneficiação)

As obras de beneficiação que vierem a ser efetuadas com a devida autorização, pelo Segundo Outorgante, ficam a fazer parte integrante do prédio, sem que haja lugar a direito de retenção ou qualquer direito de indemnização.

Cláusula Quinta

(Revisão)

O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito entre as partes.

Cláusula Sexta

(Resolução)

Em caso de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente protocolo, à Parte não faltosa assistirá o direito de notificar a outra Parte para



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

que esta providencie reparação adequada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção da notificação, sob pena de vir a resolver o Protocolo no caso de persistir a situação de incumprimento.

Cláusula Sétima
(Responsabilidade Civil)

O Segundo Outorgante assume a inteira responsabilidade por todos os riscos inerentes à realização do objeto do presente protocolo, bem como pelos danos que forem causados ao edifício pelo facto de não terem sido tomadas as medidas de segurança necessárias à sua proteção.

Cláusula Oitava
(Utilização das instalações por razões de interesse público)

- 1-O Primeiro Outorgante reserva o direito de utilizar o referido prédio sempre que estiverem em causa motivos de interesse público, devidamente fundamentados, mediante prévia comunicação, por escrito, ao Segundo Outorgante, no prazo de 8 (oito) dias.
- 2- Finda a utilização efetuada ao abrigo do número anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a entregar o prédio ao Segundo Outorgante, nas mesmas condições em que lhe foi cedido.
- 3- Para efeitos de gerir a boa utilização do espaço, o Segundo outorgante obriga-se a comunicar ao Primeiro outorgante, com a devida antecedência, o seu plano anual de atividades e, bem assim, dar-lhe conhecimento prévio de qualquer evento suplementar que venha a organizar no prédio.

Cláusula Nona
(Prazo de vigência)

- 1-O presente protocolo tem a duração de vinte anos a contar da data da sua assinatura.
- 2- Os outorgantes poderão acordar na prorrogação do prazo estipulado devendo a mesma constar de documento escrito e assinado pelos outorgantes.

Cláusula Décima
(Foro Compete)





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

7

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, com renúncia expressa a qualquer outro, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 23 de dezembro de 2014 (item 7), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 14 de ~~Febrac~~ de 2015

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante